

PREGÃO ELETRÔNICO - Impugnação

Data/Hora	Solicitante	Email	Telefone	Descrição	Arquivo	Data/Hora Resposta	Resposta	Arquivo Resposta	Status	#
23/12/2022 08:46:13	Jurídica - GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI - 09.118.398/0001-30	licitacaoservicos@solucaoempresarial.net.br	62991511569	Realizado visita a Ueg, durante a apresentação do local, foi verificado que existe a necessidade reforma e alteração completa do jardim, tendo em vista a grande deterioração e o estado em que se encontra, porem para uma perfeita execução, se faz necessário previamente que conste na Termo de Referência.	download				Em Julgamento	Julgar

Voltar

Excelentíssima Sr (a). Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

Ref: Pregão Eletrônico Nº 075/2022 – Processo Administrativo Nº: 202200020015036

Documento composto por 02 (duas) laudas.

A empresa **Globo Administração Eireli**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **09.118.398/0001-30**, sediada à **R 247 QD 35 LT 27 SALA 102, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP 74.535530**, regularmente representada por quem de direito, vem perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento costumeiro, nos termos do Edital do Pregão em referência, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do instrumento convocatório, com esteio na fundamentação que passa a expor

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A **seção 4** – Da Impugnação do Instrumento Convocatório, no item 4.1 do edital prevê o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital:

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública.

Logo, a impugnante não só é parte legítima para o ato, como também o pratica tempestivamente, vez que o prazo final para apresentação da peça impugnatória encerra-se no dia 03/01/2023 às 18:00 h.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, os atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

DOS FATOS

O referido Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem para manutenção e conservação das áreas verdes da Administração Central, Câmpus e Unidades desta Universidade.

A IMPUGNANTE, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, notou que ele contém disposições que violam as regras licitatórias a justificar a reforma do edital em apreço, como se verá a seguir.

Pelo exposto, tendo em vista as exigências contidas no Edital, com as quais não concorda, passa a IMPUGNANTE a apresentar as suas razões.

DAS RAZÕES DA REFORMA

Conforme documento em anexo, realizado pela empresa Globo Administração Eireli a visita técnica a unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras, no dia 20/12/2022, acompanhado pelo Prof. Lucas Henrique Ferreira Sampaio, no entanto, durante a apresentação do local, foi verificado que existe a necessidade reforma e alteração completa do jardim, tendo em vista a grande deterioração e o estado em que se encontra, porém para uma perfeita execução, se faz necessário previamente que conste na Termo de Referência o projeto para atendimento as especificações da contratação, em que contenha as características de cada unidade.

Informado durante a visita, que nunca houve empresa anteriormente denominada para execução dos serviços de jardinagem e para manutenção e conservação das áreas verdes, a mais de 4 anos sem o devido cuidado, como podemos observa abaixo:

CÂMPUS: Unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras



Portanto, sendo impossível para empresa declarada vencedora, sem um planejamento prévio, recompor o espaço com plantas adequadas, e promover a substituição de árvores mortas por vegetais que ofertem harmonização.

Tendo em vista as especificações esclarecidas na visita, fica claro a necessidade do projeto básico de revitalização para determina como será realizado as condições estipuladas no Termo de Referência, haja visto que em nenhum momento foi determinado como será executado o serviço, somente exposto no item 8.7 do Termo de referência, vejamos:

8. DOS EQUIPAMENTOS DE USO GERAL PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

8.7 Com relação aos materiais de consumo, como insumos, adubos, mudas, herbicidas e demais itens do gênero, **serão adquiridos pela Contratante conforme demanda e necessidade.**

Consequentemente encontra-se subjetivo como será realizado o processo de paisagismo necessário para as unidades da UEG, como podemos constatar abaixo:

CÂMPUS: Unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras



A visto disso, existe a necessidade que seja exposto no Termo de Referência quem ficara responsável por revitalizar todos os jardins da Instituição, levando em consideração que o pregão tem a finalidade de prestação de serviços de jardinagem e **manutenção e conservação das áreas verdes da Universidade**, é não executar um projeto de paisagismo como demonstrado o carecimento e reconstrução do jardim.

Sendo assim, sem um projeto de paisagismo executivo não á como prevê a necessidade de recompor o espaço com plantas adequadas, revitalizar e replantar os espaços com gramas mortas, ainda, prover substituição de árvores mortas por vegetais que ofertem paisagismo a unidade ou a quantidade de plantas a serem utilizadas, **e quais os equipamentos e matérias necessários para execução da empreitada**, inviabilizando uma proposta adequada por falta de informação técnica.

QUANTITATIVO INSUFICIENTE DE EFETIVO E MATERIAIS

A impugnante ao tomar conhecimento condições para execução do objeto, constatou *in locu* que, o quantitativo do efetivo de Jardineiro Profissional solicitado no termo de referência para as unidades da UEG, é insuficiente para realização adequada das atividades.

A exemplo a unidade Universitária de Goiânia – Laranjeiras em que somente é solicitado 1 (um) funcionário para realização de todo os serviços exposto anteriormente, e levando em consideração a área que conta com mais de 6.260 (m²)

III - DO PEDIDO

Face ao exposto a Signatária requer, respeitosamente, que:

Seja acolhida a presente impugnação ao Edital, tendo em vista a complexibilidade do certame, em que se faz necessário a apresentação previa de projeto de paisagismo e urbanização para a perfeita execução dos serviços, e conseqüentemente alterando quantitativo insuficiente de funcionários para realização dos serviços.

Como resultado ocorrendo a sua republicação e suspensão da data de realização do certame, para correção das falhas apresentadas, por fim, em caso de indeferimento ou de ausência de resposta à presente impugnação no prazo previsto no art. 24 § 1º do Decreto Nº 10.024/19, a Signatária requererá as providências cabíveis ao Tribunal de Contas, conforme lhe autoriza o §1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/1993.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Goiânia GO, 21 de dezembro de 2022.

THIAGO DE OLIVEIRA
ALVES:872
30100100

Assinado de forma digital por THIAGO DE OLIVEIRA ALVES:87230100100
Dados: 2022.12.22 12:01:26 -03'00'

Globo Administração e Serviços.

CNPJ: 09.118.398/0001-30

Thiago Oliveira Alves

CPF: 872.301.001-00

Fone: 62 3941-8618 e 3941-8562



Serviço de Jardinagem - UEG

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto em EDITAL, que a empresa
Glebe Administração Civil, CNPJ 09.118.398/0001-30
na pessoa do Sr(a). Matheus Sampaio Barbosa

CPF 044.504.111.02, tomou conhecimento das condições atuais do local
onde será executada o serviço em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Matheus

GOIÂNIA, em 20 de dezembro de 2022.

Prof. Lucas Henrique Ferreira Sampaio
Coordenador – UnU Goiânia Laranjeiras

Prof. Lucas Henrique F. Sampaio
UEG UnU de Goiânia - Laranjeiras
Coordenador Local

RESPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 075/2022 - UEG

I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa Globo Administração Eireli, CNPJ sob o nº 09.118.398/0001-30, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2022 - UEG (SEI 000036044114), em que solicita "a apresentação prévia de projeto de paisagismo e urbanização para a perfeita execução dos serviços, e consequentemente alterando quantitativo insuficiente de funcionários para a realização dos serviços."

II – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação está descrita no item 4 do Edital, que assim dispõe:

- 4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (grifo nosso)
- 4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 4.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4 A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site <http://www.comprasnet.go.gov.br/> em campo específico.
- 4.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasnet.GO para os interessados.
- 4.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A impugnação em questão foi recebida no Comprasnet.GO, às 08:46h, do dia 23/12/2022.

Ocorre que as solicitações de esclarecimento e/ou impugnações somente seriam aceitas se enviados até o dia 19/12/2022, terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devido ao recesso acadêmico e administrativa da Universidade Estadual de Goiás, entre os dias 22/12/2022 a 08/01/2023, conforme ressalva constante no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 08/12/2022.

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO 198 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.935

Diário

Universidade Estadual de Goiás - UEG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

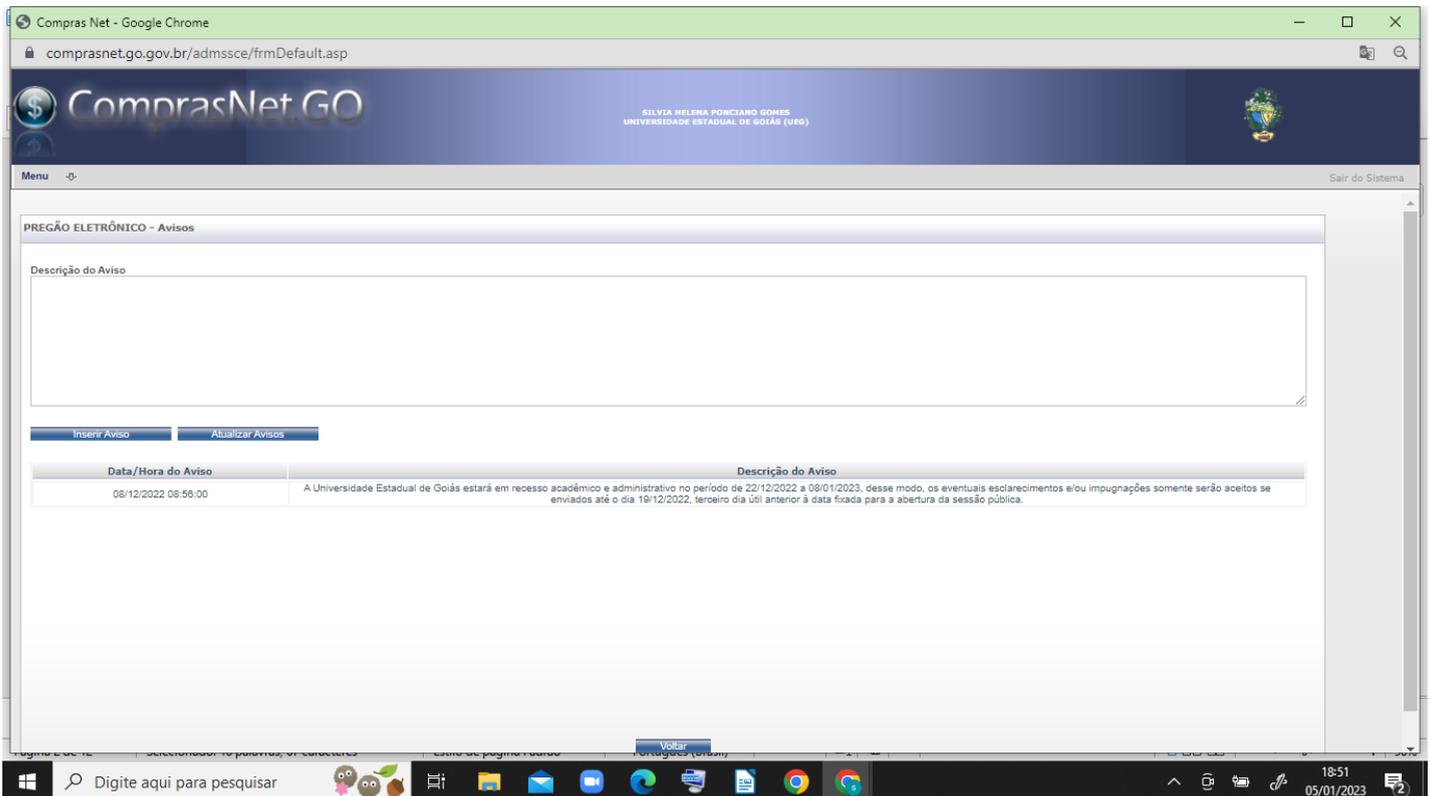
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 075/2022 - PROCESSO Nº 20220020019036. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEGO. TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/12/2022 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br/ até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/01/2023 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br/.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem para manutenção e conservação das áreas verdes da Administração Central, Câmpus e Unidades desta Universidade, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 1.756.792,44 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.31.62.12.364.4200.4243.03. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37.01.FONTE: 15000/00.

Obs.: A Universidade Estadual de Goiás estará em recesso acadêmico e administrativo no período de 22/12/2022 a 08/01/2023. Desse modo, os eventuais esclarecimentos e/ou impugnações somente serão aceitos se enviados até o dia 19/12/2022, terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição das interessadas no site www.comprasnet.go.gov.br/ e www.ueg.br/ contendo 145071, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1161. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 07 de dezembro de 2022. TONY VINÍCIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.

Protocolo 348186

E aviso publicado diretamente na Oferta de Compras no ComprasNetGO.



Compras Net - Google Chrome

comprasnet.go.gov.br/admsce/frmDefault.asp

ComprasNet GO

SILVIA HELENA POWCIANO GOMES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)

Menu -> Sair do Sistema

PREGÃO ELETRÔNICO - Avisos

Descrição do Aviso

Insere Aviso Atualizar Avisos

Data/Hora do Aviso	Descrição do Aviso
08/12/2022 08:56:00	A Universidade Estadual de Goiás estará em recesso acadêmico e administrativo no período de 22/12/2022 a 08/01/2023. Desse modo, os eventuais esclarecimentos e/ou impugnações somente serão aceitos se enviados até o dia 19/12/2022, terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

Volta

18:51
05/01/2023

Portanto, resta **INTEMPESTIVA** a impugnação apresentada. Desta forma, o presente pedido não pode ser conhecido. Todavia, embora intempestiva a impugnação, em nome do interesse e moralidade pública, convém esclarecer alguns pontos levantados na peça impugnatória, para que não restem dúvidas quanto à lisura do presente certame.

III - DOS ESCLARECIMENTOS

Foi alegado pela empresa Globo Administração Eireli que "sem um projeto de paisagismo executivo não é como prevê a necessidade de recompor o espaço com plantas adequadas, revitalizar e replantar os espaços com grama morta, ainda, prover substituição de árvores mortas por vegetais que oferecem paisagismo a unidade ou a quantidade de plantas a serem utilizadas, e quais os equipamentos e materiais necessários para execução da empreitada, inviabilizando uma proposta adequada por falta de informação técnica."

Cabe esclarecer que o que se deseja contratar é a mão de obra de jardinagem, ou seja jardineiros profissionais para uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os serviços que serão realizados pelos ocupantes dos postos contratados está devidamente detalhado no **Item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, a saber:

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DE JARDINEIRO E METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho dos jardineiros deverá totalizar 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando o limite de 08 (oito) horas diárias e o intervalo para refeição estabelecido na legislação vigente e de acordo com o horário de funcionamento do local de trabalho ao qual o jardineiro foi designado a estar lotado.

6.2 Em cada posto de trabalho, conforme discriminado no quadro do item 5, será mantido folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade dos jardineiros para o controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da CONTRATADA, bem como o preposto da CONTRATANTE.

6.3 A folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade dos jardineiros deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

6.4 Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências, podendo compreender, esporadicamente, trabalhos aos sábados, domingos e feriados, em exclusivo objeto do serviço.

6.5 Será adotado o sistema de compensação mensal de horas para realização de atividades após o horário de trabalho, exceto aos domingos, de maneira que as horas de trabalho realizadas fora do horário normal efetivamente trabalhadas pelos empregados durante o mês possam ser compensadas até o final do mês subsequente, com reduções de jornadas e folgas compensatórias, adequando às 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.6 Descrição e atribuições dos serviços:

6.6.1 Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;

6.6.2 Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;

6.6.3 Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;

6.6.4 Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;

6.6.5 Capinar, implantar, manter e reformar jardins;

6.6.6 Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;

6.6.7 Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;

6.6.8 Plantar e manter gramados;

6.6.9 Executar serviços de desmatamentos;

6.6.10 Dar apoio no combate a eventuais queimadas;

6.6.11 Recolher e remover resíduos;

6.6.12 Utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, alicate, tesoura, dentre outros;

6.6.13 Responsabilizar-se por instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a execução de suas tarefas;

6.6.14 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

6.6.15 Tratar às autoridades, servidores da UEG, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

6.6.16 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor do contrato;

6.6.17 Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;

6.6.18 Utilizar uniforme fornecido durante todo o período em que estiver a serviço pela Contratante;

6.6.19 Utilizar crachá de identificação durante todo o período em que estiver a serviço pela Contratante;

6.6.20 Utilizar os Equipamentos de Proteção durante a execução das atividades que oferecerem riscos de acidente de trabalho;

6.6.21 Levar ao conhecimento da Contratante os problemas observados nas áreas de conservação e jardinagem;

6.6.22 Apresentar à unidade de lotação, mensalmente, relatório dos serviços programados e realizados;

6.6.23 Realizar as seguintes atividades diárias:

a) Irrigação dos jardins no período de estiagem;

b) Manutenção dos gramados;

c) Adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;

d) Calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;

e) Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

f) Controle de pragas e doenças;

g) Manutenção dos canteiros;

h) Substituição de plantas mortas ou decedentes;

i) Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

j) Combate a formigas e cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas;

k) Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;

l) Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

m) Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

n) Rastelamento e recolhimento de folhas caducas;

o) Substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decedentes por mudas novas das espécies apropriada;

p) Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;

q) Descompactação do solo; e

r) Manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

6.6.24 Serviços diversos

a) Abrir compartimentos no chão para realização de compostagem das aparas dos jardins;

b) Abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins da unidade, destinadas à arborização;

c) Agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem;

d) Efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;

e) Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e, efetuar a varrição posterior das calçadas;

f) Revolver todo material das composteiras no prazo máximo de 15 em 15 dias;

g) Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;

h) Recolher e armazenar os aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;

i) Roçar o mato, quando necessário, e dar destinação adequada as aparas produzidas;

j) Efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado.

6.7 Requisitos mínimos para as atividades

6.7.1 Ter conhecimentos básicos em relação ao meio ambiente e espécie de plantas;

6.7.2 Saber operar máquinas específicas da função de jardinagem.

Ademais, conforme pontuado no Item 5.1.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, a contratação na modalidade de "posto de trabalho" deve-se às especificidades das demandas administrativas que motivam a contratação, ou seja, o atendimento de demandas permanentes, porém imprevisíveis e sazonais, sobretudo as que surgem de uma hora para outra e exigem pronto atendimento.

5.1.2 Os serviços que se pretende sejam realizados, em tese, poderiam ser previamente definidos. Contudo, como o próprio objeto da licitação demonstra, **busca-se atender a demandas de natureza permanente, porém imprevisíveis e sazonais, sobretudo as que surgem de uma hora para outra e exigem pronto atendimento.** (grifo nosso)

Os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços constantes no Termo de Referência, também estão detalhados, no **Item 8** do referido documento, vejamos:

8.1 A contratada deverá manter nas dependências do local da prestação dos serviços os equipamentos a seguir discriminados, em estado de novo e em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas, arcando inclusive com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. POR POSTO	QTD. TOTAL	VALOR ESTIMADO DO ITEM

01	Bomba de formicida			95,00
02	Carrinho de mão (pneu com câmara)			387,78
03	Cavadeira articulada com cabo			39,19
04	Cavadeira reta com cabo			56,90
05	Enxada com cabo (tamanho médio)			64,90
07	Enxadinha com sachó duplo			52,06
08	Facão (médio)			46,38
09	Machado			59,90
10	Pá de bico com cabo de madeira	1	39	39,89
11	Pá para jardineira			54,59
12	Picareta (chibanca) com cabo			123,90
13	Vassoura metálica regulável com cabo para jardim			29,92
14	Roçadeira multifuncional			1.894,65
15	Serrote para poda nº 12			14,99
16	Tesoura grande para poda			50,90
17	Kit de jardinagem para vasos			72,90
18	Pulverizador			53,90
19	Rastelo			42,84
Valor mensal da Depreciação dos equipamentos 10% e ferramentas (20%)				R\$ 38,56
Manutenção dos equipamentos (roçadeira) - 0,5% ao mês				R\$ 9,47
Total mensal estimado por empregado				R\$ 48,03

8.2 A quantidade dos equipamentos discriminados acima deverão ser em quantidade suficiente a demanda de cada posto de trabalho, de acordo com a quantidade profissionais e área total de cada local.

8.3 A contratada manterá programa específico de manutenção de seus equipamentos, particularmente dos equipamentos que utilizem energia elétrica.

8.4 A contratada se responsabilizará pelo uso, guarda e manutenção dos equipamentos, não sendo imputada à Contratante qualquer responsabilidade por defeitos ou acidentes que venham apresentar.

8.5 A contratada responsabilizar-se-á por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade que deverão conter etiqueta/placa de identificação de com o nome da contratada.

8.6 Poderá ser necessário o uso de equipamentos não incluídos na listagem acima, devido à eventualidade dos serviços serão efetuados. Esses serviços deverão ser comunicados antecipadamente pela Contratante, e a Contratada deverá possuir meios para a disponibilização desses equipamentos.

8.7 Com relação aos materiais de consumo, como insumos, adubos, mudas, herbicidas e demais itens do gênero, serão adquiridos pela Contratante conforme demanda e necessidade.

Em relação ao quantitativo de "efetivo de Jardineiro Profissional" também foi devidamente justificado no **Item 5** do Termo de Referência, novamente Anexo I do Edital, vejamos:

5.1 Posto de serviço com **JARDINEIRO**: Define-se "posto de serviço" o quantitativo de (um) jardineiro.

5.1.1 A eleição de postos de trabalho se deve às especificidades das demandas administrativas que motivam a contratação. Em outros termos, não há como quantificar os serviços previamente com o acerto necessário para viabilizar a adequada execução contratual. Pelo menos com a antecedência da duração de um contrato da espécie. A vertente eleita está amparada no item 2.6, d.1.2, do ANEXO V da IN nº 05/2017 - SEGES/MP, a saber:

"d.1.2. **excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação (GRIFAMOS).**"

5.1.2 Os serviços que se pretende sejam realizados, em tese, poderiam ser previamente definidos. Contudo, como o próprio objeto da licitação demonstra, busca-se atender a demandas de natureza permanente, porém imprevisíveis e sazonais, sobretudo as que surgem de uma hora para outra e exigem pronto atendimento.

5.1.3 Justificada a eleição por posto de trabalho, informa-se que a contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo na Administração Central, Câmpus e Unidades observando os quantitativos de postos abaixo indicados:

CÂMPUS / UNIDADE	POSTOS
Câmpus Central e Administração Central - Sede: Anápolis	3
Unidade Universitária de Ceres	1
Unidade Universitária de Jaraguá	1
Unidade Universitária de Luziânia	1
Unidade Universitária de Pirenópolis	1
Câmpus Metropolitan: Sede: Aparecida de Goiânia	1
Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	1
Unidade Universitária de Goiânia - Laranjeiras	1
Unidade Universitária de Inhumas	1
Unidade Universitária de Trindade	1
Câmpus Nordeste - Sede: Formosa	1
Unidade Universitária de Campos Belos	1
Unidade Universitária de Posse	1
Câmpus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás	1
Unidade Universitária de Itaberaí	1
Unidade Universitária de Itapuranga	1
Unidade Universitária de Jussara	1
Câmpus Sul - Sede: Morrinhos	1
Unidade Universitária de Caldas Novas	1
Unidade Universitária de Ipameri	1
Unidade Universitária de Itumbiara	2
Unidade Universitária de Pires do Rio	1
Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	1
Unidade Universitária de Edéia	1
Unidade Universitária de Jataí	1
Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás	1
Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos e Fazenda	3
Unidade Universitária de Iporá	1
Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	1
Câmpus Norte - Sede: Uruaçu	1
Unidade Universitária de Crixás	1
Unidade Universitária de Minaçu	1
Unidade Universitária de Niquelândia	1
Unidade Universitária de Porangatu	1
TOTAL DE POSTOS	39

5.2 Informa-se que a Administração Central, Unidades e Câmpus relacionados acima encontram-se estabelecidos nos endereços abaixo:

CÂMPUS / UNIDADE	ÁREA (m ²)	ENDEREÇO	CIDADE
Câmpus Central e Administração Central - Sede: Anápolis	37.385,8	Br. 153, N° 3105 / Br. 153 Quadra Área. Bairro: Km 99.	Anápolis
Unidade Universitária de Ceres	14.600	Rua Lucas Marcelino dos Santos Qd. 34 Lt. 3 - Setor Curumim.	Ceres
Unidade Universitária de Jaraguá	13.613	Av. D'Ávila de Freitas Rios, Qd. 22, Lt. 04. Setor Aeroporto.	Jaraguá
Unidade Universitária de Luziânia	15.565	Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial	Luziânia
Unidade Universitária de Pirenópolis	20.000	Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02, Centro.	Pirenópolis
Câmpus Metropolitan: Sede: Aparecida de Goiânia	22.098,03	Rua Mucuri, S/N Área 03. Bairro Conde dos Arcos.	Aparecida de Goiânia
Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	12.193	Av. Oeste Qd 117 - Lote Área, Setor Central	Goiânia
Unidade Universitária de Goiânia - Laranjeiras	6.260	Av. Prof. Alfredo de Castro S/N. Chácara do Governador.	Goiânia
Unidade Universitária de Inhumas	6.513	Av. Araguaia N° 400, Vila Lucimar.	Inhumas
Unidade Universitária de Trindade	16.310	R. Julia Vaz Vieira de Rezende Esq. C/ Av. Josefa Silva Viera Go 060 Km 17	Trindade

Câmpus Nordeste - Sede: Formosa	7.280	Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão S/Nº. Bairro Nordeste.	Formosa
Unidade Universitária de Campos Belos	5.678	Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33. Setor Aeroporto.	Campos Belos
Unidade Universitária de Posse	9.983	Avenida Jk Quadra 08 Lote 02, Bairro Santa Luzia.	Posse
Câmpus Cora Coralina - Sede: Cidade de Goiás	5.550	Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura, Centro.	Cidade de Goiás
Unidade Universitária de Itaberaí	9.700	Avenida Eixo Norte Sul Qd. 36a Lt.14. Alto da Bela Vista.	Itaberaí
Unidade Universitária de Itapuranga	6.191	Avenida Rio Araguaia, Esq. c/ Rio Paranaíba, S/N. Setor Milton Camilo de Faria	Itapuranga
Unidade Universitária de Jussara	6.119	Rodovia Go-418, Km-01. Alto da Boa Vista.	Jussara
Câmpus Sul - Sede: Morrinhos	9.716,83	Rua 14, 625, Jardim América.	Morrinhos
Unidade Universitária de Caldas Novas	6.600	Rua B/8 Q. 18 S/N. Bairro Parque das Brisas.	Caldas Novas
Unidade Universitária de Ipameri	6.094	Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N. Setor Universitário.	Ipameri
Unidade Universitária de Itumbiara	31.550	Av. Modesto de Carvalho, S/Nº. Distrito Agro Industrial.	Itumbiara
Unidade Universitária de Pires do Rio	8.200	Rua Augusto Monteiro de Godoi Nº 56, Centro.	Pires do Rio
Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis	8.173	Av. Brasil Nº 435, Conjunto Hélio Leão.	Quirinópolis
Unidade Universitária de Edéia	6.484	Rua Topázio Qd. 01 S/N. Setor Eldorado.	Edéia
Unidade Universitária de Jataí	9.115	Rua Antônio Soares N.340, Setor Granjeiro.	Jataí
Unidade Universitária de Santa Helena de Goiás	5.959	Via Protestato Joaquim Bueno, Nº 945, Perímetro Urbano.	Santa Helena de Goiás
Câmpus Oeste - Sede: São Luís de Montes Belos e Fazenda	36.857	Rua da Saudade Com Viela B Nº 56, Vila Eduarda.	São Luís de Montes Belos
Unidade Universitária de Iporá	11.631	Av. R2, Qd.01, Jardim Novo Horizonte II	Iporá
Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás	14.900	Rua S-7, S/Nº, Setor Sul.	Palmeiras de Goiás
Câmpus Norte - Sede: Uruaçu	10.850	Rua 607 Nº 42, Sul I.	Uruaçu
Unidade Universitária de Crixás	15.983	Rua 2008 Qd 23 Lt 01. Setor Novo Horizonte.	Crixás
Unidade Universitária de Minaçu	14.320	Rua Santa Cruz S/Nº, Vila de Furnas.	Minaçu
Unidade Universitária de Niquelândia	15.800	Rua 08, Nº 04, Conjunto Habitacional Codemin - CHC.	Niquelândia
Unidade Universitária de Porangatu	10.312	Av. Brasília Nº 32, Setor Leste.	Porangatu

5.3 Ressalta-se, ainda, que os quantitativos de postos foram calculados de acordo com as áreas verde de cada local, utilizando-se fatores técnicos de produtividade e periodicidade.

Em relação ao tópico 5.3 do Termo de Referência o detalhamento dos cálculos para a definição do quantitativo de posto para cada unidade consta em detalhes no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar (Levantamento da Demanda), que será disponibilizado em anexo.

As alegações trazidas pela empresa Globo Administração Eireli foram apresentadas intempestivamente sobre pontos que foram devidamente definidos e detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Portanto, as exigências definidas pela área técnica solicitante, e transcritas em edital, se encontram devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, e as mesmas possuem respaldo legal, de modo a não configurar afronta à legislação aplicável, não sendo cabível a impugnação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a impugnação ao Edital nº 075/2022, por apresentar o vício de intempestividade, **NÃO FOI CONHECIDA**, restando prejudicada, de pronto a devida análise do mérito.

Entretanto, foram esclarecidos os pontos apresentados pela impugnante e observado **não haver afronta à legislação ou necessidade de ajustes no Edital**, sendo que o serviço a ser executado, equipamentos e insumos necessários, foram devidamente definidos no Anexo I do Edital, bem como em relação ao quantitativo de postos que se pretende contratar existe o detalhamento dos cálculos realizados para a definição do número de postos no Estudo Técnico Preliminar.

Restando resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e do julgamento objetivo, respeitadas as normas que regem o certame.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA PONCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Pregoeiro (a)**, em 09/01/2023, às 08:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036750059** e o código CRC **40F8023F**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1121.



Referência: Processo nº 202200020015036



SEI 000036750059

SILVIA HELENA PONCIANO GOMES
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)

[Menu](#) [Sair do Sistema](#)**PREGÃO ELETRÔNICO - Impugnação**

Data/Hora	Solicitante	Email	Telefone	Descrição	Arquivo	Data/Hora Resposta	Resposta	Arquivo Resposta	Status	#
23/12/2022 08:46:13	Jurídica - GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI - 09.118.398/0001-30	licitacaoservicos@solucaoempresarial.net.br	62991511569	Realizado visita a Ueg, durante a apresentação do local, foi verificado que existe a necessidade reforma e alteração completa do jardim, tendo em vista a grande deterioração e o estado em que se encontra, porem para uma perfeita execução, se faz necessário previamente que conste na Termo de Referência.	download	09/01/2023 08:45:53	Vide anexo	download	Improcedente	

[Voltar](#)